

FACULDADE DE FILOSOFIA

SILVA, DR. JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADE E

Séc. XVIII e XIX

Professor

Nasc. -

F. -

Nat. - Vila dos Santos (Capitania de S. Paulo)

C.A.

Dout. 20-6-1802

Curriculum à máquina



turals desta villa; neto por parte paterna
do coronel Joseph Ribeiro de Andrada,
natural da freguesia de São Martinho
labeceira de Bastos, e de sua madre Anna
da Silva Borges, natural desta villa de
Santos; e pela materna neto de Gonsalo
Fernandes Tinto, natural da fregue-
sia de São Thiago, comarca de Villa Real,
arcebispado de Braga, e de sua mother
Dona de Viterbo da 2.^a, natural desta
villa: foram padrinhos Manuel An-
gelo Figueira e Ignacia Maria, mu-
ther de Bartholomeu Julis, todos
desta freguesia. O Vigario Domingos
Morceira e Silva = E não se con-
tinha mais no dito termo, que fiel-
mente trasladei. Passo o referido
na verdade, que juro por sancta
dei e evangelia. Santos 7 de Fe-
vereiro de 1783 - Joseph de
Tolledo.

(Segue-se o reconhecimento)
na G. R. de 15-4-1801 no l.º IX do Alvará, N.º determi-
na G. R. de 15-4-1801 no l.º IX do Alvará, N.º determi-
nação, e o nomeia 5.º lente de Philosophia, manda he-
re confira gratuitamente o grau de doutor re-
da - Me além dos 5000000 r. de vencimento mais
3000000 r. annuaes com o que se jubilava de mais
de ter firmado convenientemente o curso da nova ca-
deira, quando sua Mage. e determinar.
G. R. de 11-5-1801 no l.º IX do Alvará, N.º de 12-11-1801 do
Alvará de estabelecimento de cursos de estudos.

M. R. Jm. D.^o Vigario da Vara

Diz José Bonifácio de Andr.^o, legítimo
filho do coronel Bonifácio José de Andrada
e de sua mulher D. Maria Barbara da
y.^a, desta villa de yto, que para mostrar
aonde lhe couber, se lhe faz preciso
que o Rev.^o Vigario da Igreja Matrin
desta mesma villa lhe dê por certidões
o teor do amento do seu baptismo; e
com para isso é preciso despacho, por
esse motivo

P. a C. m. seja servido
mandar que se lhe passe
a dita certidão com o teor
do dito amento.

O. com o teor
Tolledo

E. R. M.

Joseph R. de Tolledo, Vig.^o da Va
de Santos, certifico que em um dos L.^{os}
dos baptizados desta freguesia a fl 23 de
se acha o amento seguinte = Aos dezoito
de mes de Junho de mil setecentos e
treze baptizei e pur os santos alcos a Joseph
Antonio innocente filho legítimo de
Bonifácio Joseph d'Andrada e de sua
mulher Maria Barbara da y.^a ma

O D.^{or} Jose Bonif.^o de Andrada es.^a Cavallr.^o professo na
Ordem de Christo, do Deremb.^o des. A.R., esse Deremb.^o na
Relação e casa do Porto, Lente Substituto na Cadeira de
Metallurgia, &c.

Preste Alvará de procuração no meio ao Sr.^o Jose Joaq.^m
de Miranda meo bastante Procurador, p.^a q.^a em meo nome, co-
mo se proprio fora, para cobrar do Cofre da Univer.^{id}
o 2.^o quartel deste anno do meo ordenado de Lente de
Metallurgia; p.^a o q.^a lhe dou todos os poderes em Dito
reparos. Coimbra 4. de Abril de 1814.

D.^{or} Jose Bonifacio de Andrada es.^a

D. José Bonifácio de Andrada e S.^a cavalleiro professo
na Ordem de Christo, do Des.^o de J. A. R. o Principe Re-
gente Nosso Senhor, esse Des.^o na Relação e Casa do Porto,
Lente Substituto na Faculd.^e de Philosophia, &c.

Por este Alvará de procuração nomeo meo bastante Procu-
rador ao Sr. Francisco José de Miranda, p.^a q. em meo no-
me, como se proprio fora, possa cobrar do Coffre da universi-
dade o 3.^o quartel deste anno, q. me pertence como Lente Sub-
stituto na Cadeira de Metallurgia, q. empotta em duzentos mil
reis, de q. se deve descontar a decima extra ordinaria; p.^a o q.
me concedo todos os poderes em Direito necessarios. Lisboa
8. de Julho de 1814.

D. José Bonifácio de Andrada e S.^a

P. F. Quarenta e doze Car. m. de 1100
Julho 1814

Miranda

Carvalho

6:20 -

[Faint, illegible handwriting at the top of the page]

[Faint, illegible handwriting in the middle section of the page]

[Faint, illegible handwriting in the lower middle section of the page]

[A small, dark ink mark or signature fragment]

Doutor José Bonifácio de Andrada e Silva
Cavalleiro professo na Ordem de Christo, do Terceiro
de sua Magestade Fidelissima, e seu Desembargador
da Relação e Casa do Porto, Intendente geral das Minas
e Metas dos Reinos de Portugal e Algarves com Alca-
da, Lente jubillado na Cadeira de Metallurgia na Uni-
versidade de Coimbra.

Por este meo Alvará de Procuração nomeio meu bastan-
te Procurador ao Senhor José Pires da Veiga Paultoens, pa-
ra que por mim, e em meu nome, como se eu proprio fosse,
quise cobrar do Cofre da Universidade de Coimbra o meo
terceiro quartel do presente anno, q. me pertence, como
Lente jubillado que sou na cadeira de Metallurgia da
dita Universidade. Lisboa 25 de Agosto de 1817.
D. José Bonif. de Andrada es.^a

Substituto do governo desta provincia
nos s.ºs de Art.ºs de Direito de Coimbra
de Coimbra 01.º de Setembro de 1817
José Pires da Veiga Paultoens

IN DEI NOMINE, AMEN.

D. FRANCISCUS RAPHAEL A' CASTRO,



sanctæ Ecclesiæ Patriarchalis Ulyssiponensis Principalis, Regiæ Majestatis a Consiliis,
& hujus Academiæ Conimbricensis Reformator, ac Rector, &c. Simulque
Una Universitas ipsa palam testatur, certioresque reddimus omnes, &
ingulos quorum interest presentes Literas inspicere. Quod dilectus nobis
JOSEPHUS BONIFACIUS DE ANDRADA E SILVA, filius
Bonifatii Josephi de Andrada, ex Oppido de Santos Prætura S. Pauli oriundus,
Gradum Baccalauri in Philosophiæ Facultate laudabiliter, & honorifice in
Academia Nostra Conimbricensi adeptus est, Cursibus suis de more peractis, præ-
missoque Examine publico, in quo a Gravissimis, & Sapientissimisque Professoribus approbatus fuit NEMINE
DISCREPANTE, cæteris ritè, ac solemniter observatis, secundum prædictæ Universitatis Statuta: deco-
ratus autem fuit ipso Baccalauri Gradu, per Sapientissimum Doctorem THEOTONIUM JOSEPHUM DE
FIGUEIREDO BRANDAM Professore Meritissimum, prius præstito juramento se publice, & privatim
defensurum IMMACULATAM CONCEPTIONEM DEI-GENITRICIS VIRGINIS MARIE
die XVI. Julii Anno Domini MDCCLXXXVII. quemadmodum in Libro Examinum, Actuum, & Graduum
eiusdem anni fol. 163. vers. annotatum est Cujus rei testimonium publice perhibentes has Literas prædicto Baccalauro benemerito dedimus, subscriptionemque nostram adjecimus, Sigillo etiam Universitatis appenso. Da-
ta Conimbricæ die Julii Anno Domini millesimo septingentesimo octogesimo octavo.

Doutoramento

"Incorporação, e Grão de Doutor na Faculd.ª de Philo-
sophia, de José Bonifácio de Andrade e Silva, f.º de Bonifácio José de
Andrade, u.º da v.º de Santos, Capitania de S. Paulo, e Bacharel
na mesma Faculd.ª, que S. A. R. foi servida mandar graduar,
na forma da Carta Regia de 15. de Abril de 1801. registada no
L.º 3.º do Reg.º geral a f.º 79. v.º, e da Carta Regia de 20 de
Maio do mesmo anno. Reg.º no m.º L.º 3.º a f.º 120.

"Acto de 20 de Junho de 1802 na Salla grande dos Paços Reaes
desta Universidade, tendo precedido as formalidades do costume, o
R.º p.º Cancell.º o Sr. D. Theotonio de Nossa Sr.ª da Costa,
D. Prior/geral dos Conegos Regulares de S.º Agost.º deus/º fr.º de
D.º em Philo-
sophia ao Bacharel José Bonifácio de Andrade e
Silva, na forma dos Estat.º, e Carta Regia supradita e da Carta
Regia de vinte de Maio de 1801. registada no Livro 3.º do Reg.º
a f.º 120, e commettes as suas vezes ao Padrinho/º D.º Francisco
Antonio Ribeiro de Paiva p.º con-
decorar com as Insignias
Doutorais: Testemunhas os D.º D.º Thomé Rodrigues Sobral, e
Antonio José das Neves; De que em Manoel Pinto de Mira que
servi de Secret.º por impedim.º do Propriet.º escrevi, e re-
bripei. Mira

"Mira"

(L.º 1 dos Actos grandes e grades de Doutores da Faculdade
de Philo-
sophia, de 1780-1801, fl. 765.)

JOSÉ BONIFÁCIO DE ANDRADE E SILVA, filho de Bonifácio José de Andrade, natural de Vila de Santos - S. Paulo - Brasil.

Matrículas:

1º. Ano Jurídico	30.X.1783	(Livº 12 - Cadº. 2º., f. 25)
2º. " "	12.X.1784	(Livº 13 - Cadº. 2º., f. 59)
3º. " Leis	19.X.1785	(Livº 14 - Cadº. 4º., f. 14 vº.)
4º. " "	6.X.1786	(Livº 15 - Cadº. 5º., f. 45 vº.)
5º. " "	11.X.1787	(Livº 16 - Cadº. 4º., f. 48)

1º. Ano Filosófico		Não existe
2º. " "	12.X.1784	(Livº 13 - Cadº. 7º., f. 31 vº.)
3º. " "	20.X.1785	(Livº 14 - Cadº. 7º., f. 72)
4º. " "	11.X.1786	(Livº 15 - Cadº. 8º., f. 96 vº.)

1º. Ano Matemático	coll.X.1784	(Livº 13 - Cadº. 6º., f. 21 vº.)
--------------------	-------------	----------------------------------

Exames:

1º. Ano Jurídico	21.VI.1784	(Livº 1, f. 108 vº.)
2º. " "	10.VI.1785	(Livº 2, f. 85)
3º. " Leis	1.VII.1786	(Livº 3, f. 49 vº.)
4º. " "	3.VII.1787	(Livº 3, f. 113) - Bacharel
5º. " "	5.VII.1788	(Livº 3, f. 185 vº.) - Formatura

1º. Ano Filosófico		Não existe
2º. " "	24.V.1785	(Livº 2, f. 50 vº.)
3º. " "	17.VII.1786	(Livº 2, f. 111)
4º. " "	16.VII.1787	(Livº 2, f. 163 vº.)

Exames

- 1.º ano Juvenio - 21 de Junho de 1784. a prov. n. discurso
- 2.º " " - 10. de Junho de 1785 - " " "
- 3.º " de leis - 1 de Julho de 1786 - " " "
- 4.º " " - 3. de Julho de 1787
- 5.º " " - 5 de Julho de 1788

Tirou carta de Format. em 8. Jul. 1788
Em Congresso da Fac. de leis de 31 de
Julho de 1788, saiu votado com as seguintes
qualificações:

Em proc. e costumes - Aprov. por Todos
Em recreio litterario - M. B por 2 e B por 5
Em prudencia, probidade e
desinteresse - Aprovado por Todos

José Bonifácio de Andrada e Silva

f.º de Bonifacio Jose de Andrada de
Mat. na v.º de Santos, Capitania
de S. Paulo

Como Pro. do Illmo. Sr. Dez. Joze Boni-
fácio de Andrada e Silva recebi do Sr. Francis-
co Jose de Araujo quatro centos mil reis na for-
ma de lei p. Ordem da Fazenda da Un. de
Coimbra, dos dois quartej de Jan. e Abril
do anno de 1820. Lisboa 22. de Junho de 1824.
Bernardo de Souza Barreto

São 4008000
na forma

D^o José Bonifácio de Andrada e S.^a do Durumbargo de S. A. R.
Lente Proprietario da Cadeira de Metallurgia, Intendente
Geral das Minas, e Minas do Perno, Cavalleiro Professo
na Ordem de S.^a Jo.^a

Por este meu Alvará de Provação constituo meu Bastante
Procurador aos Reales Reinos de Hespanha e de Portugal em meu no-
me, e como meu representante fora paga de recibos do Cofre de dita
Universid^d a quantia de duzentos mil reis em q^{ta} importa outro
me quartel de provante anno de 1787 constar q^{ta} fui este q^{ta} me
is mente assignado. Coimbra 8 de Set^o de 1787

D^o José Bonifácio de Andrada e S.^a

Notas para uma biografia
de José Bonifácio de Andrada e Silva

Matriculas

~~Joze~~
"Joze Bonifacio de Andrade, e Silva. f.º de Bonifacio Joze de Andrade. nal da V.ª de Santos Bis-pado de S. Paulo. admetido a este 1.º anno Ju-ridico na forma da Ley, a 30 de 8br.º de 1783. // Joze Bonifacio de Andr.ª e S.ª" [L.º de matr. n.º 12 (1783-84), fl. 25]. Cota marginal d.ª, 153.
[Arq. da Univ.]

"Joze Bonifacio de Andrade, e Silva. f.º de Bonifacio Joze de Andrade. nal da Villa de Santos. admetido a este 2.º anno Juridico na forma supra a 12 de 8br.º // Joze Bonifacio de Andr.ª e S.ª" 266
(D.º, L.º n.º 13, fl. 59) 1784-1785

12 "Joze Bonifacio de Andrade, e Silva. f.º de Bonifacio Joze de Andrade. nal de Santos. admetido a este 2.º anno Filosofico na forma supra como ob.º a 12 de 8br.º // Joze Bonifacio de Andr.ª e S.ª" 437
(L.º n.º 13, fl. 31 v.º) 1784-85

"Joze Bonifacio de Andrade, e Silva. f.º de Bonifacio Joze de Andrade. nal da Villa de Santos Capitania de S. Paulo. admetido a este 3.º anno, na forma supra a 19 de 8br.º // Joze Bonifacio de Andr.ª e S.ª" 437
Joze Bonifacio de Andrade e S.ª"
(L.º n.º 14 (1785-86), fl. 14 v.º)
(Ley.)

20 "Joze Bonifacio de Andrade. f.º de Bonifacio Joze de Andrade. nal de Santos Capitania de S. Paulo. admetido como ob.º a este 3.º anno, a 20 de 8br.º // Joze Bonifacio de Andr.ª e S.ª" 437
Joze Bonifacio de Andrade e S.ª"
(D.º, fl. 72)
[Filosofico]

"Joze Bonifacio de Andrade e Silva. f.º de Bonifacio Joze de Andrade. nal Santos Capitania de S. Paulo. admetido na forma devida a este 4.º anno a 6 de 8br.º // Joze Bonifacio de Andrade e S.ª" [de leis]
(L.º n.º 15 (1786-87), fl. 45 v.º)

Matriculas

(Filozofico)

Obdo " Jozé Bonifacio de Andrada e Silva. f.º de Bo-nifacio Jozé de Andrada. n.º al. de Santos Capitania de S. Paulo. admetido a este 4.º anno como Obdo a 11 de 8bro // Jozé Bonifacio de Andr. e Silva. // Jozé Bonifacio de Andr. e Silva. // (L.º n.º 15 (1786-87), fl. 96 v.º).

" Jozé Bonifacio de Andrada. f.º de Bonifacio / Jozé de Andrada n.º al. de Santos Capitania de / S. Paulo. admetido devidam. a este 5.º anno / de Seys a 11 de 8bro. de 1787 // Jozé Bonifacio de Andrada // Jozé Bonif. de Andr. a. // (L.º n.º 16 (1787-88), fl. 48)

Exames

" Aos 21. de Junho de 1784. de manhaã na Aula competente, sendo presentes os D.ºs. Senhores Presid.º e Ar-guentes, se procedeo ao exame da 18.ª turma composta de quatro Estud.ºs, que vam abaixo nomeados, e frequentarã no presente o primeiro anno do curso Juridico; e fazendose tudo na forma dos Estatutos, distribuidos, e regulados os votos sobre o seu merecim.º sabirã com as qualifica-ões seguintes = / Fran.º Gomes da Silva. — App. Nem.º Discrep.º / Joã Fel.º da Costa Cardoso — O m.º / Jozé Bonifacio de Andr.º e S.º — o m.º / Luiz Jozé da Fonseca Faria — o m.º / Se pu tudo se fez este Ar.º sento. Manoel Pinto de Mira o escrevy. // Francisco Antonio Montanha Jozé Cardoso Fr.º Costello // (L.º 1.ºº Exames de 1.º anno de Direito 1772-1773 ate 1789-1790, fl. 108 v.º).

" Aos 10 de Junho de 1785 de manhaã na Aula competente sendo presentes os D.ºs. Senhores Presid.º e Ar-guentes se procedeo ao exame da 21.ª turma composta de 4 Estudantes, que vam abaixo nomeados, e frequentarã no presente o 2.º anno Juridico: e fazendose tudo na forma dos Estatutos distribuidos, e regulados os votos sobre o seu merecim.º sabirã com as qualificações seguintes = / Luiz Antonio Carlos Fur-

Auto de posse da Cadeira de Metalurgia

"Auto de posse que tomou o Dr. Joze Bonifacio de Andrada de
da nova Cadeira de Metalurgia, quinta Sente da Faculdade de Phi-
losofia

"Nos 21 de Junho de 1802 na Casa do Conselho sendo presente o
Ill.ºm. R.ºm. Sr. Joze Monteiro da Rocha, do Conselho do Principe
Regente Nosso Senhor, Comendador na Ordem de Christ.º, Conego
Magistral na Se.ª de Beiria, Decano da Faculdade de Mathematica, Di-
rector Perpetuo da mesma Faculdade, e do Observatorio Astronomico,
Sente Jubilado na Cadeira de Astronomia, Primeiros Deputados da
Junta da Directoria Geral dos Estudos, e Escolas deste Reino e seus Se-
nhorios, e Vice-Reitor desta Universi-
dade de Filosofia com exercicio na nova Cadeira de Metalurgia: A
qual depois de lida se mandou cumprir e registrar, e sendo chamada
de o dito Provido para dentro da referida Casa do Conselho p.º haver de
prestar o juramento de Es.ºtillo, por ordem do mesmo Conselho, e com
o acompanhamento dos Es.ºtillos, por ordem do mesmo Conselho, e com
da mesma, a qual elle tomou com as solemnidades devidas. De pu-
en Manoel Pinto de Mira, que servi de Secretario por impedimento
do Proprietario o sobscruvi e assinarão o mesmo Illustrissimos,
e R.ºm. Sr. Vice R.º, e os Sentes Deputados do Conselho, e o mesmo
Provido.

Jose Monteiro da Rocha
V.º R.

Marcellino P.º Rib.º
Dec. da Faculd.ª de Can.

Bernardo Ant. dos S.ºs Carneiro

Bernardo Carneiro Vieira de Souza
D. de Gas

Joze Bonifacio de Andrada S.º
(L.º n.º 1 dos Poses e Termos delas, fl. 48 v.º)
Arquivo da Univ.

Termos de Juramento

"Termos de Juramento que prestou o Doutor / Jozé Bonifacio de Andrada, provido quinto Sente da Faculdade de Filosofia em Exercicio na nova Cadeira de Metallurgia.

" Aos vinte e hum de Junho de 1802 na Casa de Conselhos sendo presente o Illustrissimus e Reverendissimus Senhor Jozé Monteiro da Rocha do Conselho do Principe Regente Nosso Senhor, / Comendador na Ordem de Christo, Conego Magistral na / Sé de Beira, Decano da Faculdade de Mathematica, Director / Perpetuo da mesma Faculdade e do Observatorio Astronomico, Sente jubilado na Cadeira de Astronomia, Primeiro Deputado da Junta da Directoria Geral dos Estudos, e Escolas / deste Reino, e seus Senhores, / e Vice-Reitor desta Universidade, e os Sentes Deputados do Conselho do Secauos: e / na ausencia de todos tendo sido lida, e mandado cumprir / a Carta Regia, propria por que o Principe Regente Nosso ~~Senhor~~ Senhor foi servido nomear, e prover as S. Jozé Bonifacio / de Andrada quinto Sente da Faculdade de Filosofia, com Exercicio na nova Cadeira de Metallurgia, foi o mesmo / chamado a dita Casa, e posto de joelhos com a mão direita sobre os Evangelhos, les o Juramento do Estillo, e fez a protesta / com a Fé prometendo cumprir e guardar tudo o que nellas se / contem; de que deu fé e se fez este termo que conuio assy / prou o dito Proprietario do Proprietario o subscrevi, e assiney.

Manoel Pinto de Mira

Jozé Bonifacio de Andrada e Sa."

[Arq. de Univ., B. dos Juramentos (1772-1812), fl. 57 v.].

Reverendo Bispo de Coimbra, Conde de Arganil, Do Meu Conselho,
Reforma-dor Reitor da Universidade, Amigo: Eu o Principe Regente vos
invo mui-to saudar, como Aquelle, que Amos. tendo-me sido preguete pelas
Contas, # que fizestes subir à Minha Real Presença, relativas ao Estado actual
das Faculdades Académicas, / aos Professores dellas, e às Providencias, com
que deverás ser respectivamente promovidas, e auxi- / liadas: Que havendo
sido creada, e estabelecida, no tempo da nova Fundação, e Reformaçã / do
Estudo da mesma Universidade, a nova Faculdade Philosophica, comprehen-
dendo nella to- / dos os varios Ramos da Filosofia, que não constituindo em sy
o objecto particular das Faculdades / de Medicina, e de Mathematica, são
com tudo, pela importancia deste grande Establecimento, não / somente hum
Estudo subsidiario das outras Faculdades, especialmente das já referidas
de Me- / dicina, e de Mathematica (cujas Instituições seriam muito provei-
tozas, faltando-lhes o fun- / damento desta sciencia) mas tambem hum
Mananciaes perenne para difundir, e derivar / por toda a extensão des-
tes Reynos, e seus Dominios os conhecimentos, e luzes de tão importan- /
te sciencia; e para nella acharem os Meus Fieis Vassallos as muitas, e
grandes vantagens, / que della lhe podem resultar, assim em seu beneficio
particular, como em utilidade publica, / e do Estado: Que tendo depois
mostrado a Experiencia, que com o Estudo Theorico da Philo- / sophia Natural
não era possível desenvolver ao mesmo tempo, e mostrar convenientemente
as / suas principais, e mais interessantes applicações; e se
mal- / lograva o fim de hum tão util Establecimento: Parecêra por isso
conveniente ordenar-se, como se ordenou, que na Cadeira de Quimica
se tractasse com especialidade da Metalurgia; e que em lugar da Cadeira
de Filosofia Racional, e Moral, se se mandou incorporar aos Estudos Prepa-
ratorios, se creasse huma Ca- / deira de Agricultura, à qual se unisse a de Bot-
tanica: Que não resultando desta, por / que Sábia Providencia, os effectos, que
della se esperavam, pela necessidade, em que os Pro- / fessores de Quimica, e de
Botânica se achavam de ensinar aos seus discipulos duas disci- / plinas
juntas, sendo cada huma dellas de per sy de vasta extensão, e capaz de os
occupar / por todo o tempo lectivo, viera a ser o resultado desta Providencia
o de se virem os mes- / mos Professores precisados a omitir algumas materias,
e a darem noçoes abrevia- / das de outras, e a extendere as Lições alem
do tempo determinado, e definido nos / Estatutos, em prejuizo grave do Expe-
diente dos Exames, e dos Actos: E que portanto / seria muito proprio da Mi-
nha Real Consideraçã; que attendendo eu por huma par- / te as muitas que
convem, que os Professores de Quimica, e de Botânica instruaem solidamen- / te
os seus discipulos nos grandes principios destas Sciencias, sem os quaes / poder-
iam bem, / nem adiantar-se no conhecimento, e progresso da Metalurgia,
e da Agricultura; e pela outra / parte a que ambas estas disciplinas, pela
sua importancia, e vastidão das suas ~~respe-~~ respectivas materias, constituem

objectos dignos de serem tractados em Cadeiras Separadas. // Me dignas-
 se de dar a este respeito as providencias Opportunas, para que o ~~u-~~ curso
 da Filosofia Natural se melhorasse, removendo delle todos os obstaculos,
 que podem impedir o seu progresso, e a sua conhecida utilidade, e se
 haja de conseguir não só o sólido conhecimento dos principios Theoreti-
 cos, mas tambem a applicação à Prática, que he o fim principal, e ulti-
 mo, a que se dirigem todas as Disciplinas mandadas ensinar no curso
 filosofico: // e havendo tudo o referido pela sua importancia merecida a
 minha particular, e especial Attenção: Conformando-me inteiramente
 com o vosso parecer: Sou servido ordenar; que a cadeira de Agricul-
 tura, ja creada, fique subsistindo // so com este objecto; tornando a Botâ-
 nica para a cadeira, em que d'antes se ensinava, na forma dos estatutos
 da Universidade; e que para o ensino da Metalurgia haja outra cadeira
 propria, e particular, e que Rey por bem crear; as quaes Cadeiras, ambas
 se lerão no quarto anno do curso filosofico; sendo so a ellas obrigados
 aquellos estudantes, que seguirem a Filosofia Natural // de Profissão, ou se
 quiserem formar, ou graduar nella. // e as fins de prover ao bom servico das
 Cadeiras; ao prompto, e exacto expediente dos exames, e dos Actos; e aos
 meios necessarios para a boa instrucção dos estudantes em todas as
 Sciencias do referido curso filosofico: Sou, ou-trosim, servido ordenar:
 em primeiro lugar; que, alem dos dous substitutos com privilegio de
 sentar, haja mais outros dous substitutos; tres dos quaes serão para os tres
 primeiros lugares, e o quarto para as duas ultimas: em segundo lugar;
 que, alem dos quatro demonstradores actuaes, haja mais hum demon-
 strador para a cadeira de Metalurgia: // e em terceiro ~~lugar~~ lugar; que os es-
 tablecimentos respectivos a esta Faculdade, que se acharem por acabados,
 se conclúam, e se forneçam de tudo o que a cada hum delles necessario
 for, para que hajam de servir utilmente // aos fins, a que são destinados: //
 Arbitrando-se das Rendas da Universidade humã quantia annual // para
 ser applicada ao entretenimento, manutença, e conservação de cada hum
 delles. // e que tudo // Me Pareço participados, para que tendo-o assim enten-
 dido, o façam executar: Propondo-me as pessoas, que vos parecerem as mais
 aptas, e idoneas para bem servirem a cadeira, substituições, e demon-
 stração novamente creada; e expedindo as Ordens, que se fizerem neces-
 sarias para o inteiro complemento dos sobredito estabelecimentos, como
 Confis de de // Me conhecido, com que vos interessas no Meu Real Serviço, e
 no bem dos Estados destes Reinos. // Scripta no Palacio de Queluz em vinte
 e hum de Janeiro de mil oitocentos e hum: // Principe . . . // Para o Reve-
 rendo Bispo, Conde de Ar. // gatil, Reformador Reitor da Universidade de Cim-
 brão. // e // Cumpra-se; e registre-se. // Lisboa 14 de Julho de 1801. // B. C. de Ref. //

(L.º n.º 9 de Decretos e Avisos de 1794 the 1802, fl. 243).

Arq. da Univ.,

L.º de Bedel

O L.º de Bedel Feio (Curiosas Noticias de Coimbra), a fl. 20, sob a rubrica frãos de doutores na Faculd. de Phylozo- fia depois da nova Reforma diz: —

"Sente 4. Jozé Bonifacio d'Almeida S.º — 20 de Junho 1802."

[Nota à margem direita:] "Jubilado morreu no Rio de Janeiro."

—
Vis. Propinas q. se pagam no frãos de doutor, fl. 24.

—
Vis. fl. 42 N.º, 1819, ~~na~~ morte de Mont. da Rocha.

—
Vis. fl. 43 e 43 v. (pulucidos).

—
Fl. 73: Morte de D. R. de Lemos.

- Doutorant^o, em Fil., de Paulino de
Nola Oliveira e Sousa, vol. do Rio,
6.º do Acl. fr. (1780-1801), fl. 73v.
- D. de José Ant. Mont^o, id., fl. 73.
- D. de Vicente Coelho da S. Seabra, f.
de Manuel Coelho Rj., vol. de
V. Rica, id., fl. 72v. (Doutorou-se
a 13-3-1791. Foi mantido doutor
p. carta Régia 24-1-1791).
- (Doutorou-se a 13-3-1791, sendo
cancelado do curso de Medicina
da Encarnação). fl. 72v.)
- D. de José Marques Vieira, f. de Do-
mingos Marques Vieira, vol. de
Pernambuco, id., fl. 70v.
(25-7-1783). A insig^{na} por
impulso por Vandeli. Uma das
cartas, J. Ant. Dalla Bella

do Corpo dos Voluntários Acadêmicos em 1808 (Index Alfabético)
faziam parte, entre outros: D. Álvaro d'Alencastre, Tenente de 8.ª comp.;
D. Francisco de Alarcão; Fr. Francisco de Carvalho, n.º 56 da 8.ª; ~~Francisco de Magalhães Coutinho, n.º 11 da 3.ª (facção médica?)~~; João Pereira
Ramos, n.º 56 da 1.ª; Joaquim António de Aguiar, n.º 49 da 1.ª; José
Clemente Pereira, n.º 79 da 4.ª; José Jorge Loureiro, n.º 74 da 2.ª; José
Luís Travassos Valdez. C.; Manuel Francisco de Medeiros, n.º 71 da
1.ª; D. Manuel de Portugal; D. Manuel Vasques Arredonda; Manuel
Venancio Deslandes; D. Miguel de Noronha; Rodrigo da Fonseca Ma-
galhães, n.º 6 da 3.ª; ~~Sebastião~~ Tomás António Maciel Monteiro, n.º 18 da 4.ª;
Fr. Sebastião Corvo; No Index não figura o nome de José Bonifácio;
há um homónimo, — José Bonifácio de Araújo de Azambuja, n.º 59 da 2.ª.
José Bonifácio pertencia ao Corpo de Sentinela(?).

==

"Mons.^r = Vouz me ferez une grace, si vous pou-vez me prater
pour quelques jours les Voyages de la Perouse, qui se trouvent dans
la bibliothèque d'Observatoire et j'aurais le plus grand soin de les
sain (sic) de les retourner en bon état = Je ne puis pas attendre
cette indulgence si c'est contre les règles de votre institutione (ou) =
J'ai l'honneur de être, Mons.^r Votre Obeissant Serviteur = Joaqui
Carrok = Major Comte des = Depots Militaires = Seminario 14 de Decem-
bro de 1811 // ~~Francisco de Almeida~~"

(Das "Cartas, Requiçoes, e Ordens, deregidas, por Ill.^{mas} Sen.^{rs} Vice Rei-
tor, e a quem são /bugar serviu em Coimbra, por occasião da Travagem Fran-
ceza: etc.", a fl. 78 do "Primeiro livro das ~~regras~~ ~~regras~~ rellas /com-
e Organizaçães do Corpo ~~Militar~~ Militares Acadêmicos, determinado pela
Car. /ta Regia de 2 de Janeiro de 1809, ~~republicada~~ republicada pelo Ill.^{mo} Sen.^r
Vice Reitor desta /Universidade de Coimbra.")

Memorias. / Do Corpo Militar Academico, que deixou por sua propria
letra o Deputado Fernando Saraiva Fragozo de / Varoucellos, Primeiro Leite
na Faculdade de Canones / na Universidade de Coimbra, e Comandante
do dito / Corpo na ausencia do seu Chefe, o Sr. Manoel Pais / de Moraes Tri-
gozo V. R. da Universidade // Relacao dos Academicos, e Agregados,
que serviram no Cor- / po Academico Militar em as Expedicoes de Vouga,
e Porto, e nas marchas de Porto para as Fronteiras em / o anno de 1809 //

Cópia,

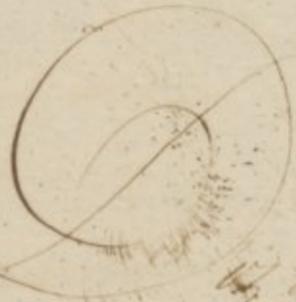
Ex.^{mo} e R.^{mo} Sur.^o = O Príncipe Regente
N. S. Senhor Alcega por bem Resolver, que José Boni-
fácio de Amorim e Silva, Lente Proprietario da Nova
Cadeira de Metallurgia na Univer.^{de} de Coimbra se-
ja nella contado, como presente para o Ordenado, e quan-
to mais lhe pertencer, desde a data da sua Nomeação,
sem embargo de ainda ter demora na Corte a bem do
Real Serviço, e do desempenho das suas obrigações.
O que participe a V. Ex.^a e que assim o faça execu-
tar. D. guarde a V. Ex.^a Pazo em 11. de Junho
de 1803. // D. Rodrigo de Sousa Coutinho =
S.^o Bispo Conde Reformador Rector da Univer.^{de}
de Coimbra // //

Hecho en la ciudad de Comisaria
según se trata, y que se acuerda
suspenso de los derechos de
conjunto del 28 de Julio de
1840

J. R.

1840

Nº 91
Las 17 p 065 r ue
enfente de 7 p 000
en Apollines. D.º
af. 108 de d.º V.º de
uno de la Junta de San Juan



Don José Bonifacio de Ando es Sr. Siente por
particular de la Catedral de Mitallungua, Intend.º Sinal de
muy, unilay de Buenos que siendo estado antiguo de
la Universidad de los dos años de los q' acabó represente un
por autorizacion de Real Cédula de 1 de Agosto del 82, en
pella Sientaria de Estado de negocios de Buenos a.º Bispo
Cede Superintendente de la Universidad, continuando po
ran convencer tanto es sus Externados, como que un
mentos, que un qualid.º de Siente de honor por de portenses,
sando contado para su fin como se sigue, q' se
de haia de unidos para tanto es unalubricidad, q' cons
truidos corubidos junta, como otros queas q' de de la
divida en de portenses y tanto

Don
no Diario.
af. 115 de N.º 91

J. R. sup. servido y
mandado.

J. R.

D^o José Bonifácio de Andrada e S.^a de Buzomburgo del A. D.
Intendente Geral das Minas, e Minas do Rio de Janeiro, Lente proprietario
da Cadeira de Metallurgia nesta Universidade, Cavallero Professo na Or-
dem de Christo H.^o

Por este Alvará de Procuração por mim assignado constituo meu
Bastante Procurador aos B^o Balthazar Pinheiro de Oliveira, p^o q^o em meu nome
como represente fora desta real da Casa da Universidade todos, e quous que
involuntos, q^o unqualq^o de Lente tiver vindo nos dois annos passados,
para o que lhetudo todos os poderes necessarios, e para constar passu este p^o
mim assignado. Coimbra 30 de Julho de 1806

D. José Bonifácio de Andrada e S.^a

Canones	2	Grās	3:200
Lei	2	Dos	3:200
Medicina	3	Dos	4:800
Filosofia	1	Conclusum	480
	1	Exam. Pravid	1:600
	1	Grās de M.	1:600
		Arca	585
Protitor de 1803, 1804			1:600
			<hr/> 17:065

Como pede
G. A.

11^{mo} 2^o

Deo D^o José Francisco de Arcebis^o e S^o Lente Propri-
tario da Cadeira de Metallurgia, Int^o Geral das Minas, me-
bay do Rio, que tendo vindo no dia doze de Setembro, que
acabou no presente mez, os seus estudos, e em qualis^o de
Lente Suplente, sendo contado p^o esse fim como suple-
zente fora, na conformid^o de Real Arzo de 7 de Agosto de
1802 expedido nella Secretaria de Estado dos negocios do Rio
no ao S^o Bispo Conde Pedro Peformador desta Universidade,
necessita p^o ser embolcado do seu emprego, que os Pr^ocur^oes da
sua faculdade lhe pagam p^o cada dia todas as Propinas, e
Proventos, q^o vincula, estando presente no tempo, e como p^o
isso p^ouira de despaço.

D^o A^o S^o indigne a sua
mandar

C. R. M^o
Faculdade de Theologia, não houverão
Graos, no tempo mencionado neste requerimento,

Coimbra 12 de Julho de 1804. O Bedel da mis-
ma Faculd. a saber Sr. Antonio da Matta.

Na Faculd. de Ley houverão doç Graos de D.^o no tempo mencionado
em q' falla o requerimento. Coimbra 19 de Julho de 1804. O Bedel da
Faculdade de Mathematica que sirvo de Bedel de Ley
Antonio de Moraes Araujo e Mello

Nada houve na Faculdade de Mathematica, no tp.^o mencionado
no requerimento lctro. Coimbra 19 de Julho de 1804. O Bedel da
Faculdade
Antonio de Moraes Araujo e Mello.

Não houve na Faculd. de Filosofia desde o tempo
mencionado no requerimento Senão q' con-
clusão em Magno de D.^o M.^o Soze Mourão
em 11 de Julho de 1803 o Exame Privado em
18 do d.^o mes e o Grao de D.^o em 12 de Fevr.^o
do corrente anno arcaç de Exame Privado 2200
arcaç do Grao 4000 r. luyç 2000 r. tudo 8200
repastidos por 14 cabe cada hum 585 r. Coim-
bra 19 de Julho de 1804.

O Bedel da Faculd. Francisco Estançao dos Santos.

No tempo de que falla o requerim.^{to} houverão
dous Graos na Faculd. de Canones, q' forao
em 3^o Outubro de 1802. Coimbra 19 de Julho
de 1804. Antonio Izidoro dos Santos

No tempo que menciona o requerim.^{to} a lct. aq' prezente, houverão
na Faculd. de Medicina os Graos Seg.^{tos} e Sabes, Houve al. e Ser.^o
E 1803, o Grao de Antonio da Cruz Guerreiro, que foi de Graça em 12 de
Mey de 1803, e Oliveira maior Grao de Vicente Navarro e Almeida em
13 de Fevr.^o E 1803. Houve as May doç Graos ultimam.^{te} em 12 de
Bernardo de, em 13 de Novembro de 1803; e o ultimo de João Angelino de
rudo e Meneses em 27 de Maio de 1804. Coimbra 20 de Julho de 1804, ou
2 de Setty, e quatis. O Bedel de Medicina.
Ignacio Jose de Souza.

O Principe Regente Nosso Senhor D. João
imediatamente por bem conceder licen-
ça por tempo de hum anno ao Deym
Bargador Joseph Bonifacio de Andrade,
Lente da Cadeira de Mineralogia na U-
niversidade de Coimbra, para com toda
a sua familia se transportar para o
Rio de Janeiro, cunhando o Ordenado,
e mais intencoes que percebe na mes-
ma Universidade; com obrigacao de
vem de voltar para o exercicio da sua
Cadeira logo que finde o tempo da
dita licenca: O que participo a V. M.
para sua intelligencia, e para que se
sim se execute.

Deoque a V. M. Deleite
Governo em 22 de Dezembro de
1809.

João Ant. Salles de M.
1809

J. Francisco Antonio Duarte
da Fonseca Montalva. Cumprado, o Registe
de Coimbra. 16 de Fe-
vereiro de 1810.
Vice Reitor.

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

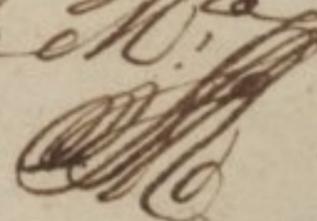
Rep. a. 1330^{to} de L. L.
da Orden Regia. Contadoria da
Junta de P. da Ind. 26 de Fev.
de 1815.

Fernão José Bot. de Sousa

[Faint, illegible handwritten text at the bottom of the page, possibly a signature or additional notes.]

Foi Presente ao Principe Regente Nosso Senhor a
Consulta da Junta da Fazenda da Universidade
de Coimbra sobre o Requerimento do Desembargador
Joseph Bonifacio de Andrade e Silva, Cante da
Faculdade de Theologia na mesma Universidade,
e o mesmo Senhor Attendendo a elle ter sido
Incarregado pelo Governo destes Reynos e
importantes Commissions, muito uteis ao
seu Real Serviço, He servido determinar
que se lhe satisfaca o ultimo Quarte
do Anno de 1811, como se elle tivesse residido
na dita Universidade: O que V. Ex. fará
Presente na mesma Junta para que assim
se execute.

Porquado a V. Ex. Palacio do Govern.
no dia 30 de Abril de 1812.

João Ant. Pires de M. 

J. Francisco Antonio Duarte
da Comarca de Montanha.

Cumpra-se o Registro de Coimbra
em Junta de 6 de Mayo de 1812

Faria P.

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Prego.

Com consequencia do Regio Arreio de trinta de Abril
de mil oitocentos e oxe, entreguem-se ao Offoz e Bonifacio
de Andrade, Lente da Cadeira de Metallurgia, cento
e oitenta milreis, liquidadas de Decima pela importancia
do quarto Quartel de mil oitocentos e oxe, que não ca-
brão pela respectiva Folha dos Ordenados. Coimbrã
em Junta de doze de Maio de mil oitocentos e oxe

BB

N.º 57

90\$000
90\$000

180\$000

L.º 57 do L.º 13.º
da Rec.ª de Dep.ª

Do
L. no Diario af. 96

O Príncipe Regente Nosso Senhor He servido
determinar que até nova Ordem em contrario
se continuem a satisfazer ao Dr. Joseph
Bonifacio de Andrade e Silva, Lente de Facul-
dade de Filozofia, e seus Ordenados, por sub-
torem as mesmas Razoes de se achas ainda
ocuzado em Comissoes do Real Serviço.
O qual se fará presente na Junta da
Fazenda da Universidade de Coimbra
Para sua intelligencia, e Para que a
seja se execute.

Do Real. C. do Palcio do Governo
em 18 de Julho de 1812.

Henrique Joze de Castello

M. Francisco Antonio Duarte
da Fonseca Montanha.

Cumprase e Registese Coimbra
em Junta de 29 de Julho de
1812

[Signature]

[Faint signature]

Procurador

1

Jose Bonifácio de

Andrade e Silva

Doutor José Bonifácio de Andrada e Silva,
Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, do Desem-
bargo de Sua Magestade Fidelissima, e Sen Def-
embargador da Relação e Casa do Porto, Supe-
rintendente do Rio Mondego, e Obras Publicas de Co-
imbra; Lente jubilado na Cadeira de Metallur-
gia &c.

Pela presente Provação por mim assignada
constituo meu bastante Provedor ao Sr. José
Pires da Veiga Bulhoes, para que em meu nome
como se proprio fora possa receber do Cofre da Un-
versidade o quarto quartel do presente anno do meu
ordenado de Lente jubilado na Cadeira de Metal-
lurgia da mesma Universidade: para o que lhe dou
todos os poderes em Direito necessarios. Lisboa scilicet
de Outubro de mil oitocentos e dezete.

D. José Bonifácio de Andrada e S.

Substituo os poderes desta
no Sr. José Antonio de Coimbra
em 24 de Outubro de 1817.

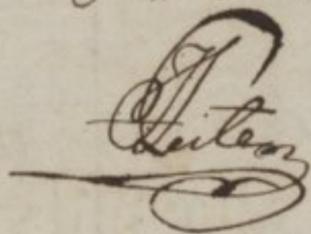
José Pires da Veiga Bulhoes

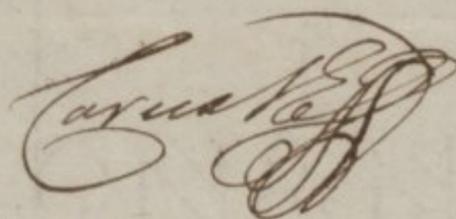
O D.^{or} Jorê Bonifacio de Andrada es.^a cavall.^o professo
na Ordem de Christo, do Deremb.^o de S. A. Real o Principe
Reg.^o Nosso Senhor, e seo Deremb.^o na Relação e cora do Porto,
Lente jubilado na Cadr.^a de Metallurgia da Unversid.^e de Coimbra,
N.^o

Pelo presente Alvará de procuração nomeo meo bastante Procure-
rador ao S.^o Francisco Jorê de Miranda, p.^a q. em meo nome
como se proprio fora, haja de receber do Coffre da Unversidade
o q.^o quantel dos meos ordenados do presente anno; para o
q. lhe dou todos os poderes em Direito necessarios. Lisboa 7.
de Outubro de 1814.

D.^{or} Jorê Bonifacio de Andrada es.^a

P. J. Guarante de d. d. d. d. Coimbra 14 de
8 de 1814





Doutor José Bonifácio de Andrada e Silva
do Desembargo de S. M. R. e seu Rex.º da Pa-
lácio e casa do D.º. Superintendente
das obras publicas do Incanamento do
Rio Mondego, Lente publico na cadeira
de Metallurgia &c.

Por este Meo se le denuncia constituido
Procurador e ordenos Francisco Lou de
Miranda de Salgado para que possa
cobrar do Cofre de V.ª Magestade o
primeiro quartel do anno de 1816.
para que se conceda todos os jor-
nes em Direito necessarios. Combrado
de Novembro 27 de 1815

D.º José Bonifácio de Andrada e S.ª

P.º G.º quartel de 1816
Combrado 23 de Janr 1816

Antes

Carvalho

D. Jozé Bonifacio de Andrada es.^a Cavall.^o profeso na
Ordem de Christo, do Desemb.^o de S. A. R. o Principe Regente
Nosso Senhor, esse Des.^{or} na Relação e Carado Porto, Lente
Publicado na Cadr.^a de Metallurgia na Universidade de Coimbra, &c.

Por este Alvará de Procuracão, nomeio meo bastante Procurador
ao Snr. Francisco Jozé de Miranda, para q. em meo nome, como
se proprio fora, pagar cobrar do Coffre da Univer.^{id.} a quantia de
duzentos milr.^s em parte do 1.^o Quartel do meo Ordenado deste anno,
para oque lhe concedo todos os poderes em Direito necessarios.
Lisboa 9. de Janr.^o de 1815.

Subi tabeleiro os poderes desta p.
Em meo nome Jozé de Miranda
Coimbra 14 de Janr. de 1815
F. J. de Miranda. P. J. quartel de S. M. de Coimbra 19 de
Janr. de 1815

Miranda

O Doutor Jozé Bonifacio de Andrada e Silva, Caval-
leiro professo no Ordem de Christo, do Desembargo de sua Mage-
stade Fidelissima e dos Desembargados da Relacao e Casa do Por-
to, Superintendente do Rio Mondego, e Obras publicas da Cida-
de de Coimbra, Lente jubilado na Cadeira de Metallurgia
na Universidade da mesma Cidade.

1818
Por este Alvará de Procuracao constituo meo bastante Pro-
curador ao Sr Jozé Dires da Veiga Bulhoes, para que em
meo nome, como se eu proprio fora, possa receber do Cofre da
Universidade meo segundo quartel do prezente anno, como Len-
te jubilado que sou na referida Cadeira da dita Universi-
dade. Lisboa 6 de Abril de 1818

D. Jozé Bonifacio de Andrada e S.^a

Subscrito e Rubricado desta Procu-
racao em nome do Sr Antonio da
veira. Coimbra de Mayo 2 de
1818.

Jozé Dires da Veiga Bulhoes

Doutor José Bonifácio de Andrada e Silva, Cavalheiro professor no Jardim de Christo, do Desembargo de sua Magestade, e seu Desembargador da Relação e Casa do Concelho, Intendente Geral das Minas e Metaes do Reino, Lente jubilado na Faculdade de Filosofia &c.

Por este meu Alvará de Procuração, concedo todos os poderes em direito necessários ao Sr. José Joaquim de Miranda, para que por mim, e em meu nome possa receber do Rector da Universidade o meu quartel primeiro deste presente anno: em virtude do que mandei passar a presente, que asigorei.
Lisboa aos 13 de Janeiro de 1817.
D. José Bonifácio de Andrada e S.^a

J. Joaquim de Miranda
Cimbrão de S. Paulo 1817

Miranda

Carvalho



Joze Bonifacio de Andrada, do Derembargo de S. A. R.
o Principe Regente Noso Senhor, Intendente geral das
minas e metaes do Reino, e Lente proprietario da Cadeira
de Metallurgia na Universidade de Coimbra, &c.

Pela presente concedo todos os poderes de Direito necessarios
ao Sr. Bento Felipe, para que por mim, como se presente
fope, possa receber do Cofre da Univeridade de Coimbra o mo
quantel vencido dos Ordenados da Cadeira de Metallurgia,
passando Recibo, e assinando as verbas competentes; e que por
elle for obrado, o haverei por firme e valido. Lisboa 1. de
Outubro de 1801.

Joze Bonifacio de Andrada.

Recontado a letra, e signal do Sr. ^{com surra} surra
do Sr. Joze Bonifacio de Andrada. L. 1. de 86.
de 1801/82

Com Tab.
Joag. Joze Pass.
91.

91.



10 REIS
 José Bonifácio de Andrada e S.
 de S. A. R. Intendente Geral das minas e metay
 do Reino. Lente Proprietario de Metallurgia na
 Univerſid. de Coimbra N. N.

Pela presente por mim feita e assignada constituo
 meo bastante Procurador ao Sr. Bento Felice,
 para poder cobrar do Cafe da Universidade o
 quartel de Janr.º de 1802, do meo ordenado de Len-
 ta de metallurgia; e poderá assignar todas as
 verbas, q. forem necessarias; e o q. por elle for cobra-
 do, o haverei por firme e valioso. Lx.ª 26. de Dec.
 de 1801.

José Bonifácio de Andrada e S.

Deonhuro aletra, e signal da Po.
 do Des.º José Bonifácio de Andrada e S.ª Lx.ª 29
 de Dec.º de 1801 N.

O Tab.º

José Bonifácio de Andrada e S.

Bento Felice
 Procurador do Cafe da Universidade

grat.



D. José Bonifácio de Andrada e S.^a do Derembargo
de S. A. Real, Cavall.^o professo na Ordem de Christo,
Lente Proprietario da Cadeira de Metallurgia na Univer-
sidade de Coimbra, Intendente Geral das minas e metaes
do Reino, N.^o N.^o

1803

Por este Alvará de Procuração por mim feito e assinado
constituo meo bastante Procurador ao Sr. Bento Felippe,
para q. em meo nome, como se proprio fora, haja de cobrar
do Cofre da Universidade a quantia de duzentos mil reis,
em parte do 3.^o quartel deste anno; e he concedo todos
os poderes em Direito necessarios p.^a que possa em meo
nome pagar os recibos e verbas do costume; e p.^a contar
he papei o seg.^{te} Fabrica Real da For d'Alge H. de Julho
de 1803.

D. José Bonifácio de Andrada e S.^a

D.^o José Bonifácio de Andrada e S.^o do Gremio de S. A. R.
Professo natural de Christo. Lente Proprietario da Cad.
de Metallurgia, Intendente Geral das Minas, e Minas do
Reino &c.

1805

Por este meu Alvará de Procuração p^o mim só m^o assignado como
titulo meu Pastante Procurador aos^o Prelheiros Pindes do Rio p^o que
em meu nome, como seu procurador, possa receber do Cofre desta
Universid^{ade} a quantia de darentos mil r^{es}, em parte do p^o quartel de
este anno, e p^o constar papeis o p^o m^o assignado.
Coimbra 4 de Janeiro del 805.

D.^o José Bonifácio de Andrada e S.^o

D^o José Bonifácio de Andrada e S.^a de Buzenburgo de S. A. R.
Príncipe Regente Nosso Senhor, Cavalleiro professo n.^o
dum do S.^o, Lente da Cadeira de Metallurgia, Int.
Geral das Minas e Metallay do Reino R.

Por este Alvará de Procuvação por mim assignado confiteo
meu Procuvação a seu Pulchro R.^o de Buzenburgo, para
que em meu nome como supranome fora paga cobrada do cofre da
Universidade o quartel do trimestre de julho, que importa em
duzentos mil reis; p.^o que se considere todos os pedidos necessarios
para a conta paga e o valor assignado. Coimbra 16
de julho de 1803. D. José Bonifácio de Andrada e S. 1803.



D. D.º Jozé Bonifácio de Andr. e S. Cavalleiro
professor na Ordem de Christo, do Desembargo de S. M.
o Principe Regente Nosso Senhor, e seu Desembar-
gado da Relação e Casa do Porto, Intendente Geral
das Minas e Minas do Reino, com Alcaldia pelo
mesmo Senhor, e Lente Proprietario da Cadeira
de Metallurgia na Universidad. de Coimbra &c.

Por este meu Alvará de Procurações constituo meu
baste Procurador ao S.º D.º Oppozitor Agostinho
Jozé Pinto de Almeida p.º q.º p.ºo mim e em meu
nome, como se proprio fora, p.ºna cobrança do Coffre
desta Universidad. e quantia de duzentos mil reis,
do meu terceiro quartel deste anno de Lente de
Metallurgia, p.º o q.º he devido todos os poderes
em direito requeridos Coimbra 2 de julho de
1806 / D.º Jozé Bonifácio de Andradaes.

D.º José Bonifácio de Andrada e Silva
Cavallr.º professo na Ordem de Christo, Desembargador da Relação e Casa do Porto, Lente cathedratice de Philosophia nesta Univerſid.ª de Coimbra, N.ª N.ª

Por este Alvará de procuração por mim feito e apinado constituo meo bastante procurado ao Sr. José Ricardo da Costa Aguiar de Andrada, p.ª q. em meo nome, como se presente fora, possa receber do Coffre da Univerſid.ª pela mão de q.ºm perceber d'ouentos mil reis, emporte do 3.º quartel deste anno; e podera apinar as verbas neceſarias
Coimbra 2. de Julho de 1808.

D.º José Bonif.º de Andrada e Silva

O D.^o Jose Bonifacio de Andrada e S.^a Cavall.^o professo
na Ordem de Christo, Desembargador da Relacao e Juiz do
Porto, Lente Cathedratico de Metallurgia na Unversid.^e
de Coimbra, Intend.^e Geral das minas e metais do Reino, &c.

1811
Por este meu Alvara de procuracao constituo meu bastante
Procurador ao S.^o Francisco Jose de Miranda, para q.^e em
meo nome, como se proprio fora, possa cobrar do Coffre da
Unversid.^e o quarto quartel do meu ordenado de Lente, q.^e em
porta em darentos mil rs. descontando-se a decima militar
extraordinaria; para o q.^e lhe concido todos os poderes em
Direito necessarios. L.^a 11. de Outubro de 1811.

D.^o Jose Bonif.^o de Andrada e S.^a

Substabeles em meu f.^o Jose Joa^m de Miranda.

Coimbra 27. 8.^o 1811.

Fren.^o Jose de Miranda

D. Jozé Bonifacio de Andrada e S.^a Cavall.^o prof.^o
na Ordem de Christo, do Desembargo de S. A. R. o Principe
Reg.^o N.^o Senhor, e seo Dez.^o na Relação e Casa do Pato,
Lente de Metallurgia na Univer.^o de Coimbra, &c.

1811
Por este meo Alvará de procuração constituo meo bastante pro-
curador ao S.^o Francisco Jozé de Miranda, p.^a q.^o em meo
nome, como se proprio fora, p.^a cobra do Coffre da Univer.^o
o meo ordenado de Lente Cathedratico de Metallurgia do 2.^o
quartel deste anno, q.^o emporta em Aurentos mil r.^s, do q.^o
pagará a de cima extraordinaria; p.^a o q.^o lhe concedo todos os
poderes em Direito necessarios. Lx.^a 17. de Maio de 1811.

D. Jozé Bonifacio de Andrada e S.^a

Substabeleço em meo f.^o

Jozé Jozé de Miranda.

Coimbra 10 de Junho de 1811.

Gran.^o Jozé de Miranda.

750
750

1500

12500
12500

11250

O D.^o José Bonifácio de Andrada e S.^a Cavalheiro
professo na Ordem de Christo, do Derembargo de S.
A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, e seo
Derembarg.^o da Relação e casa do Porto, Lente
de Metallurgia na Unversid.^e de Coimbra, &c.

Por este por mim feito e assinado constituo meo
bastaute Procurador ao Il.^{mo} Sr. D. Joaq.^m José de
Miranda Coutinho, Lente da Unversid.^e, para q.^e em
meo nome possa cobrar do Coffre da mesma Univer-
sid.^e o 3.^o quartel dos meos ordenados deste anno; pa-
o q.^e lhe dou todos os poderes necessarios. Porto 12. de
Julho de 1809.

D. José Bonif.^o de Andrada e S.^a

Recibi do Sr. Joao Manuel de Lima por ordem do Al.
Sr. Joao Anastacio de Couto, Secretario e Contador da Real
al Fazenda da Universidade, a quantia de duzentos mil
reis na forma da Lei, que importa o 2.º quartel deste anno
do meu ordenado de Lente jubillado da Cadeira de Me-
tallurgia na Universidade de Coimbra. Lisboa
30 de Novembro de 1818

D.º Joze Bonifacio de Andrada es.^a

1109
Doutor José Bonifácio de Andrada e Silva,
Cavalleiro Profêso na Ordem de Christo, do Desem-
bargo de Sua Magestade Real o Princepe Regente
Nosso Senhor, e do Desembargador da Relação,
e Casa do Porto, Intendente Geral das Minas
e Metalls do Reino, lente Proprietario da Ca-
deira de Metallurgia na Universidade de
Coimbra, Superintendente do Mendicão, e Obras
Publicas desta Cidade &c. &c. &c.

Ello prezente Alvará de Procuração, por mim
somenté assignado, dou poder ao Ilusterrimo
Senhor Doutor Hippolito Caetano de Moraes,
Vice-Reytor do Real Collegio de S. Pedro, para
que por mim, e em meu nome como se prezente,
pôssa cobrar o meu legunolo quartel da
renda da Cadeira de Metallurgia, de que
sou lente na Universidade de Coimbra, para
o que lhe concêdo os poderes em direito necu-
sarios, e lhe prorogo os poderes que se me
constituiram na Procuração inclusa, po-
dendo omêsmo Senhor fazer outra igual
cobrança para o R. P. M. S. Fr. Manoel
Nicolau de Almeida, para tudo o consti-
tuo meu Procurador bastante. Coimbra
30. de Março de 1809.

D. José Bonif. de Andrada e S.^a



D. José Bonifácio de Andrada e S.^a, Cavall.^o
profeço na Ordem de Christo, do Desembargo de
S. A. R. o Principe Regente Nosso Senhor, e do
Desembarg.^o da Relação e Casa do Porto, Lente
Proprietario da cadeira de Metallurgia na Uni-
versid.^e de Coimbra, &c. &c.

Por este por mim feito e assinado constituo meo
bastante Procurador o Sr. Sr. José Joaq.^m de Oli-
vanda Coutinho Lente de Theologia, p.^a q.^a em
meo nome possa cobrar do Coffre da Univ.^e
o 1.^o quartel dos meus ordenados deste anno; p.^a
o q.^a lhe dou todos os poderes em Direito requeri-
dos. Lisboa 16. de Outubro de 1839.

D. José Bonif.^o de Andrada e S.^a

1810

Doutor José Bonifácio de Andrada e Silva,
Cavalleiro professo da Ordem de Christo, do
Reembargo de Sua Magestade Real e do Reembargo
gactor da Relação e Caixa do Porto, lente Proprietário
rio da Cadeira de Metallurgia na Universidade
de Coimbra, Intendente Geral das Minas e Metallu-
ria do Reino, Superintendente e Director do Rio
Mondégo, e Obras Publicas da Cidade de Coim-
bra. &c. &c. &c.

Pelo presente Alvará de Procuração por mim
tamente assignado, dou poder ao Sr. João da Sil-
va Lopes Procha, para que por mim e em meu
nome como se presente fosse, póssa cobrar do
Cofre da Universidade a quantia de duzentos
mil reis, abatendo-se a correspondente contribuição
militar, do segundo quartel do presente anno, q.
me pertence como lente Cathedratice da Cadei-
ra de Metallurgia, para cujo fim poderá assignar
em livro, folha, ou onde preciso for, que para isso
lhe concedo os poderes em direito necessários.
Lizbra 3. de Abril de 1810.

D.^o José Bonifácio de Andrada e S.^o

Excmo. Sr. D. José Bonifácio de Andrada e Silva, Caval-
heiro Professor na Ordem de Christo, do Desembargo de Sua
Majestade Real e do Desembargo da Real Chancaria e Caixa do Por-
to, lente Proprietario da Chaireira de Metallurgia na Univer-
sidade de Coimbra, Intendente Geral das Minas e Metaes
do Reino, Superintendente do Rio Mondego, e das Obras
Publicas da Cidade de Coimbra &c. &c. &c.

Elle presente Alvará de Provação for mignamente
arrigada, dou poder ao Sr. João da Silva Lopes Rocha,
ybera que por mim e em meu nome como represente foy
poua cobrir do Cofre da Real Junta da Fazenda da Uni-
versidade de Coimbra, a quantia de sessenta mil, reais
de meu terceiro quartel, que me pertence como lente Cathe-
dratico da Chaireira de Metallurgia na mesma Univer-
sidade de Coimbra; para cujo fim concedo ao dulto
Sr. todos os poderes em Direito necessarios. Lisboa 2. de
Julho de 1810.

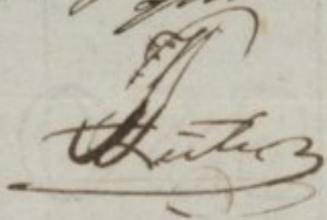
D. José Bonif. de Andrada e S.^a

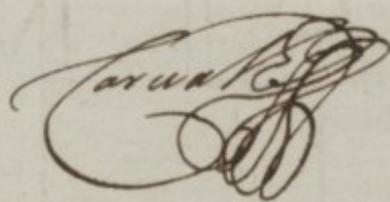
O D.^o Jozé Bonifacio de Andrada e Silva, Cavall.^o pro-
fesso na Ordem de Christo, do Deremb.^o de S. A. R. o Principe
Regente Nosso Senhor, e seo Der.^o na Relação e Casa do Porto,
Lente Cathedratico de Metallurgia na Universidade de Coim-
bra, &c.

Por este Alvará de procuração nomeio meo bastante Procura-
dor ao Sr. Joaquim Jozé de Miranda, p.^a q. em meo nome,
como se proprio fora, haja de receber do Coffre da Universidade
o 4.^o Quartel do meo ordenado, descontada a decima extraordi-
naria; p.^a o q. lhe concedo todos os poderes em Direito nece-
sarios. Lisboa 11. de Setembro de 1813.

D.^o Jozé Bonifacio de Andrada e S.^a

P. q. quarta do Coffre da Universidade de Coimbra 11 de Setembro de 1813







D.º Jose Bonifacio de Andrada e S.^a Cavall.^o porro
fepo na Ordem de Christo, Desembargador da Relação
Clara do Porto, Lente de Metallurgia na Universidade de
Coimbra, Intend.^{te} Geral das minas e metaes do Reino, &c.

Por este Alvará de Procuração constituo meo bastante
Procurador ao In.^o Jose Joáquim de Miranda, para q.^o em
meo nome, como se proprio fosa, possa cobrar do Coffre da
Universid.^e o terceiro quartel deste anno do meo ordenado
de Lente, descontada a Decima extraordinaria; p.^a o q.^o lhe
dou todos os poderes em Direito necessarios. Lisboa 17. de
Julho de 1813.

D.º Jose Bonifacio de Andrada e S.^a

P.º e quartel de despesa Coimbra 17 de
Julho 1813
Miranda
Carvalho

O D.^o Jozé Bonifacio de Andrada e S.^a Cavall.^o professo na
Ordem de Christo do Deremb.^o de S. A. R. o Principe Regente
Nosso Senhor, esse Der.^o na Relacao e Casa do Porto, Lente cathedra-
tico de Metallurgia na Univer.^o de Coimbra, &c.

Pelo p^oter.^o Alvará de procuração nomeo meo, bastante Procura-
dor do Sr. Francisco Jose de Miranda, para q. em meo nome,
como se proprio fora, possa cobrar do Cofre da Univer.^o o V.^o Quin-
tel dos meos ordenados de Lente proprietario deste presente anno;
p.^a o que lhe dou todos os poderes em Direito necessarios. Lisboa
3. de Fev.^o de 1813.

D.^o Jose Bonifacio de Andrada e S.^a



O D.^o José Bonifácio de Andrada e S.^o do Dez.^o de
S. A. R. o Príncipe Regente Nosso Senhor, Cavalleiro professo
na Ordem de Christo, Lente da Cadeira de Metallurgia na
Universidade de Coimbra, Intendente Geral das minas,
emetaes do Reino, &c.

Por este Alvará de Procuração por mim feito e assinado cons-
tituo meu bastante Procurador ao Real do Sr. Belchior
Pinheiro de Oliveira, para q.^e em meu nome, como se proprio
foza, possa cobrar do Coffre da Universidade darentos
mil reis em porte do seq.^o quartel do meu ordenado de den-
te de Metallurgia do prez.^o anno, para o q.^e lhe concedo to-
dos os poderes em direito requeridos. Lisboa 3. de Abril de
1804.

D. José Bonifácio de Andrada e S.^o

1812

D. José Bonifácio de Andrada e S.^a Cavall.^o professo na
Ordem de Christo, Do Der.^o de J. A. R. o Principe Regente
N.ºo Senhor, esse Deremb.^o na Relacão e Casa do Porto, Lente
Cathedratico de Metallurgia na Unversid.^e de Coimbra, &c.

Por este meo Alvará de Procuracão nomeio meo bastante Pro-
curador ao Sr. Francisco Jose de Miranda, para q. em meo
nome, como se proprio fora, possa cobrar do Caffre da Univer-
sid.^e os tres quartéis vencidos deste anno, q. se me devem como
Lente da Cadra de Metallurgia; para oq. lhe concedo todos os
poderes em Direito necessarios. Lisboa 22 de Julho de 1812.

D. José Bonifácio de Andrada e S.^a

90
90

180
2

200

90
3

270
270

604 - 540

1812

O D.^o José Bonifácio de Andrada e S.^a Cavall.^o prof.^o
so na Ordem de Christo, do Dez.^o de S. A. R. o Principe Regente
e N. S. Senhor, e seo Desemb.^o na Relação e Casa do
Porto, lente de Metallurgia na Unversid.^e de Coimbra,
Intend.^e Geral das Minas e Metaes do Reino, &c.

Poreste Alvará de procuração constituo meo bastante
Procurador o Sr. Francisco José de Miranda, para q.
em meo nome, como se proprio fora, possa cobrar do Caixa
da Unversid.^e o meo quartel vencido no 9.^o de outubro do
prez.^{te} anno, descontando-se a decima extraordinaria de
Guerra; p.^a o q.^o lhe concedo todos os poderes em Direito
necessarios. Lisboa 17. de Outubro de 1812.

D.^o José Bonifácio de Andrada e S.

São 180000^{rs}

Doutor Jose Bonifacio de Andrada e Silva, Ca-
 valleiro professo na Ordem de Christo, do Desembargo de Sua
 Magestade, e seu Desembargador da Proelacao e Casa do
 Porto, Intendente Geral das Minas e Metas do Reino
 de Portugal e Algarves com Alcaida, Lente Jubillado na Ca-
 deira de Metallurgia na Universidade de Coimbra &c.

Pelo prezente Alvará de Procuração nomeio ao Sr.
 Jose Pires da Veiga Bulhoes, para que em meu nome, como
 se eu proprio fora, possa cobrar do Cofre da Universidade de
 Coimbra os meos ordenados do primeiro quartel do prezente
 Anno de mil e outo centos e oxeinto, como Lente Jubillado que
 sou na cadeira de Metallurgia na dita Universidade; para
 o que lhe dou todos os poderes em direito necessarios, e até
 mesmo de poder substabelecer em outrem esta minha Pro-
 curação. Lisboa 2 de Janeiro de 1818.

D.^o Jose Bonifacio de Andrada e S.^a

Sobstabeleço os poderes supra no Sr.
 Jose Antonio Pereira, Coimbra de
 Janeiro 28 de 1818.

Jose Pires da Veiga Bulhoes

Almo e Ex. mo Sr.

Pelo mesmo Portador, que trouxe a noticia de ter V. Ex.ª passado com incommo^{do} na saude por dois dias, recebi tambem a do inteiro restabelecimento de V. Ex.ª e da continuacao dos seus Banhos com felicidade. Fui portanto sociegado, e dirigindo ao Ceo os mais fervorosos votos e orações pela conservacao da preciosa vida e saude de V. Ex.ª

Na Universidade tudo vai na Ordem: A Cadeira porim de Metallurgia ainda se não abriu, porque José Bonifacio continua a estar doente, e o Vice-Reitor entra na duvida, se o Demonstrador a deve abrir: Agora me dizem, que o dito José Bonifacio passou os Cadernos competentes para a dita abertura ao Demonstrador, e V. Ex.ª determinará o q. for servido. O Sr. Bispo de Lamego mandou ha poucos dias hum Ordinarido para a Universidade na forma do Alvará. Ainda se não deo principio a edição do Compendio de Botanica, porque o Sr. Neves tem estado com a regencia das Cadeiras de Botanica, e Historia Natural.

Quanto ás noticias Publicas, crescem todos os dias, e todas as horas as esperanças de não haver neste Reino a perturbacao, que se receava;

e tam-

tambem a voz, de que a Russia por effeito do acontecimento de Coppenhague tornou a declarar guerra a Franca.

Fico esperando as Ordens de V. Ex.^a, que cumprirei com a promptidao e fidelidade que devo, poisq.^{to} me prezo muito de ser com todo o respeito e acatam.

De V. Ex.^a

Coimbra 12 de Outubro de 1807.

Com a mais reverente, fiel, e ob.^{ta} Criado

Antonio Barbosa de Almeida.

O. Ordem do Procurador da M^{me} R^{me} Senhor
Uel. em L^{ra} p. a entregar de
Suppl. mercam. os Caixões q^e
tiverem as marcas J. B. H
Metalurgia Coimbra em Junta
de 20 de Junho de 1810.

Reyz. P.

Dir. o Dr. Frei Domingos de Andrade, Leitor de Metalurgia
esta Universidade, que por motivo da Invenção Francesa
na Provincia de Minho, mandou V. Sa. p. Lisboa os Archi-
vos Metalurgicos em Caixões marcados com o nome de Uni-
versidade, e os do Supl. com as letras J. B. H. iniciais do seu no-
me, e a palavra Metalurgia. Alguns Caixões por desleixo,
ou por desarte não tem marca; mas têm porcos, ou dezoito faldas,
e os productos, que tem dentro continham letras, que designam
o seu ta^o; e a propriedade, a que pertencem. Com os productos
metalurgicos de supl. foram tambem nos Caixões Livros e qu-
peis do mesmo Supl., que tem, ta^o auctoridade de minha real-
dade p. os trabalhos da sua Officina. Portanto o Supl. que
em L^{ra} lhe supl. entregues, os Caixões com a marca J. B. H.
com a palavra Metalurgia - porque intentas, e auctoridade de
seu: que os porcos tem marca, supl. ta^o auctoridade, e se
lhes entregues os productos, que os Livros, dizem de
seu. Por esta prompta opposição a Fazenda da Universidade,
a do Supl. porca as despesas de fretes duplicadas, e demoras
prejudiciaes; e o Supl. se obriga a satisfazer os que supl.
p. a abertura e entrega dos Caixões. Obediente Compa-
o Supl. se tem portado em Confiança sua Citação de productos
p. o seu e serviço da Universidade, sem jamais pedir ou
esperar retribuição alguma. Também obtemo. que o Supl.

não manchará, alicia probridade e a propriedade de los productos,
que não foram deos: allm

P. M. S. de Sejo servido ordenar ao Procu-
rador da Universidade em d. a que sempre
de tempo, the entregue os Cartões, marcados de
B. A. e apalavra - Metallurgica - que los
náo marcados the entregue tambem os pro-
ductos, que oiverem de Letraes de los Com-
igualdade os papeis, e livros, que the pertencem,
Satisfazendo de Sejo adyudo da abertura,
e pzequidura.

E. R. M. e

2

Seu Benigno de Andrade e Silva
f.º de Benigno José de Andrade, n.º de S.
de Santos, Capitania de S. Paulo, fez bra
sarel em Filosofia em 16. de Junho de 1787.
Exerid. s.º D.º Leoncio José de Figueiredo
Brandão, e foi approvada e firmada dij
crepante, e leu-se e Grás: Comta. s.º
dos Exames, Arco, e Grás do d.º anno de 1763
v.º

P. factas a 8 de
Junho de 1788.

Silva

Antonio José de S.º e S.º



22 Dezembro 1809

Aviso de João Antonio Salter de
Mendonça em nome do Príncipe D. João
para Francisco Antonio Duarte da
Fonseca Montanha comunicando-lhe a
autorização concedida ao professor
de Mineralogia Embaixador José Boni-
fácio de Andrade ^{de Silva} para se ausentar
por um ano para o Brasil

O Principe Regente Nosso Senhor Houve por bem resolver, que
Joze Bonifacio de Andrada e Silva, sendo Proprietario da nova
Cadeira de Medallurgia na Universidade de Coimbra, seja
nella contado como presente, para o Ordenado, e quando
may he pertencer, desde a data da sua Nomeação, sem em-
bargo de ainda ser demora na Corte, a bem do Real Ser-
vico, e do desempenho das suas obrigações. O que participo a
V. E., para que assim o faça executar.

Deo guarde a V. E. Paço em 11 de Julho de 1805.

D. Rodrigo de Souza Coutinho

Sr. Bispo Conde Reformador
Reitor da Universidade de Coimbra.

Cumpria-se, e registre-se.
De 16 de Julho de 1805.
Deus

Reg.^{do} af. 47 v. do L. respect.

O Principe Regente Nosso Senhor, Tomando em consideração que os muitos, e importantes Trabalhos, de que se acha encarregado o Intendente Geral das Minas, e Metas do Reino, José Bonifacio de Andrada e Silva, exigem a sua continuada assistencia pessoal, muito particularmente em quanto estão no principio; quaes são: os Estabelecimentos de Fundições, e Officinas de ferro; a Direcção da Mina de Carvão de Buarcos, a Abertura de nova Mina em a Ciriceira; e o Curso Docimastico na Casa da Moeda: Ita por bem que em attenção aos sobreditoz Trabalhos, e em beneficio do Real Serviço, o mesmo Intendente Geral possa estar ausente da Universidade por espaço dos doze Annos Lectivos proximos seguintes; vencendo, tanto o Ordenado, como quaesquer Emolumentos, que hajam de pertencer-lhe, e sendo contado para este fim, como se fôr presente. O que participo a V. de ordem do mesmo Senhor, para que assim o faça executar.

Deo guarde a V. C. Paço em 7 de Agosto de 1802.

V. Conde de Balthazar

Sr. D. João Conde Reformador
Reitor da Universidade de Coimbra.

O Doutor José Bonifácio de Andrada e Silva,
Cavalleiro Professo na Ordem de Christo, do Ducem-
burgo de Sua Magestade e seu Desambargador da
Relação e Casa do Porto; Superintendente do rio Mon-
dago e Obras publicas de Coimbra; Lente jubila-
do na cadeira de Metallurgia &c.

Por este Alvará de Procuração constituo meu
bastante Procurador ao Sr. José Pires da Veiga
Pulhós, para que em meu nome como se pro-
prio foyra, possa receber dos Senhores Clavicularios
do cofre da Universidade o primeiro e segundo qu-
artel do meu ordenado do presente anno: para q.
lhe confio todos os poderes necessarios em Direito. Lisboa
cinco de Abril de mil oitocentos e dezesseis.

D. José Bonifácio de Andrada e S.^a

Robertabalejo os poderes de
Procuração em o Sr. José Pires da
Veiga Pulhós de igualidade
Coimbra a 20 de Abril de 1816
José Pires da Veiga Pulhós

Documentos de José Bonifácio
de Andrada e Silva sobre os
assais do Mourão

Copia do Edital, que se affixou em 30 de
Novembro de 1843 para a plantação das
Arvores nas margens do Rio Mondego.

O Sr. Jozé Bonifácio de Andrade e Silva &

Por tanto sendo determinado na Carta Regia de 4
de Marco de 1794, que para fortificar as Margens
do novo Alveo do Rio Mondego, e para beneficiar
as terras esterilizadas pelas antigas quebradas, de
maneira que possam cultivar-se, se fizessem plan-
tações de Arvores nas margens do Rio pela Re-
al Fazenda applicadas as obras do Encanamento
como parte dellas, e as terras arcaes pelos do-
nos, se os houver, obrigando o Superintendente of
ditos donos a plantar, ou semear nelle Arvores,
e Arbustos; e como muitos desses arcaes tinham a
qualidade de Emphyteuticos a Mitra, Cabido, Uni-
versidade, e outras Corporações, que actualmente
nao podem receber foro das terras, que nada pro-
duzem, mas que poderiam intentar receberlo, logo
que se reduzão a cultura, se os Emphyteutos nao
quizessem empenhar-se nestes melhoramentos, o
deveriaõ fazer os Senhores ditos; e nao querendo
estes os desse o Superintendente sem foro, aquem
os quizesse, ou por compensação, ou graciosam.
em execução do que se passarão por esta Super-
intendencia Editaes na data de 29 de Abril do
mesmo anno de 1794 pelos quaes foram notifica-
dos todos os que possuem arcaes, para que compare-
cessem no termo de 30 dias, e assignassem termo de
obrigação de lly fazerem os determinados melhora-
mentos na proxima Estação competente, pena defi-
carem os denatureza Emphyteuta devolutos aos direc-
tores Senhoriaes, com obrigação de os beneficiarem na for-
ma sobredita: e nao se propondo esse affarello, o que

o que devia declarar no mesmo termo de trinta dias, se haverem os arcaes por desamparados de seus antigos Senhores, e poderem-se repartir a quem os Louvessa de reduzir a cultura com zelo, e promptidao, segundo a Determinaçoem Regia. E por quanto comparecendo m. dos ditos donos, e assignando termo da referida obrigaçao, e ainda alguns dos Senhores directos obrigando-se a fazer os ditos melhoramentos na falta de seus Emphiteutas, a Re presente, nem os donos Emphiteuta, nem os Senhores directos, tendao cumprido com esta importante obrigaçao em menos tempo das Reaes Determinaçoens, e com summo prejuizo das obras do Encanamento, e da Lavoura, por este novamente os notifico para que no termo de dois mezes hajaõ de comparecer, e assignar novos termos de obrigaçao, para que na proxima Competente Estacaõ hajaõ de fazer nas ditas terras arcaes todos os melhoramentos por mim approvados, pena de eu julgar os mesmos terrenos por desamparados, e passallos a repartir sem encargos, ou com elles a quem os Louvessa de reduzir a devida cultura.

Continua tratando dos guardas que devem vigiar sobre os damnos q' pelos Comens, e animas de Causarem nas obras do Encanamento, e sua pertença.

He este Edital de 30 de Novembro de 1793.

Doz Jose Bonifacio de Andrade, e Silva.

As donos dos Arcaes obrigados a plantar, ou semeiar Arvores, e Arbustos, e por que muitos desses Arcaes tem a qualidade de Emphiteuticas a Mitra, Capitulo, Universidade, ou outras Corporaçoens, que actualmente não podem receber Foros de tais terras, que nada produzem, mas que poderaõ intentar receber logo que se reduzaõ a cultura: Ordeno que pelos annos que hoj, ou vindo Peritos, arbitrarem, sejaõ esses Arcaes izentos de Foro, e de qualquer signal de reconhecimento d'elle, e que, para depois desses Arcaes estarem reduzidos a poderem ser cultivados, se arbitrem novos Foros, tam modicos que não signifiquem reconhecimento ao Direito Senhorio do que Encargo das terras, intendendo que Foros significantes impostos sobre terras frutiferas seriaõ justos, e os impostos sobre Arcaes infrutiferos para o Direito Senhorio, e para o Emphiteuta seriaõ injustos, e contrarios ao Bem Publico da Agricultura. Se os Emphiteutas não quizerem empinar-se nestes melhoramentos das terras, deveraõ fazel-os os Senhores Directos, enaõ querendo estes as darem sem Foro a quem as quizer ou por Compensação, ou graciosamente &c.



Secretaria de Depoza
Facos Reaes das Escolas de
Junho 1787

N.º 77
Ex.º Sr.
75
35
36
42

MM

Diz Jozé Bonifacio d'Andrada es.º fo de Bo-
nifacio Jozé d'Andrada n.º da V.ª de Santos Capitania
de S. Paulo e p.º fazer ex.º das disciplinas dos.º anno juri-
dico necessita f.º Secretario da Vnd.ª de de prova do mesmo
anno, por tanto

P. N. Ex.º Seja servido mandar
selle pice.

E. R. M.º

D.º das Provas das Leis
do 1.º anno Juridico de 1783 p.º 1787
conta, que Jozé Bonifacio de Andra-
de e Silva, f.º de Bonifacio Jozé de Andra-
de, n.º da V.ª de Santos, Cap.º de S. Paulo

Coment. de
id.º de de
Lat. Phet.
e Citor. Naion.
e Mor.º

1787 M.º Curar do 1.º anno Juri-
dico de de 30 de Outubro de 1783 em
Cidade de S. Paulo, Esame de Latin, de

8. Rhetorica, e Sibrosia Nacional
F. de aula Moral, até o fim do anno lectivo com
semf. s. de sala de aula com laura, cum
primis assignis obsequiis respectivis
na f. de sala de aula. Consultas do L. das
Provas do 2.º anno a f.

Ex. de 1.º
A. de Supp. Sr. Bonifacio de
e f. de sala de aula Exam. na disciplina de
primis. anno do curso Juridico na f. de
dos Estatutos em 24. de Junho de 1884
e foi approvada e Nemine Discrepante.
Fonte do L. das Provas do 2.º anno a f. 8.º

2.º de 1.º de Supp. Sr. Bonifacio de
13. Provas curras 2.º anno do curso de
F. de aula Juridico desde 12. de Set. de 1884.
semf. até o fim do anno lectivo, em que
teve duas faltas de aula com
causa. Cumprimos assignis obsequiis
respectivis na f. de sala de aula. Consultas do L. das
Provas do 2.º anno a f.

Ex. de 1.º
A. de Supp. Sr. Bonifacio de
e f. de sala de aula Exam. na disciplina de 2.º
anno Juridico na f. de sala de aula em 10. de
Junho de 1885, e foi approvada e Nemine
Discrepante. Consultas do L. das Provas
do 2.º anno a f. 8.º

3.º de 1.º de Supp. Sr. Bonifacio de
Leys. Provas curras 3.º anno de Leys do
F. de aula de 12. de Set. de 1885, até o fim do
semf. anno lectivo, em que teve oito fal-
tas de aula sem causa. Cumprimos
assignis obsequiis respectivis na
f. de sala de aula. Consultas do L. das
Provas do 3.º anno a f.

Ex. de 1.º
A. de Supp. Sr. Bonifacio de
e f. de sala de aula Exam. na disciplina de
primis. anno do curso de Leys na f. de
dos Estatutos em 1.º de Julho de 1886, e foi
Approvada e Nemine Discrepante. Con-
sulta do L. das Provas, de 4.º de Junho de 1886.
anno a f. 9.º

4.º de 1.º de Supp. Sr. Bonifacio de
Leys. Provas curras 4.º anno de Leys do
9.º de 6.º de Set. de 1886, até o fim
F. de aula do anno lectivo, em que teve nove
semf. faltas de aula sem causa. Cum-
primos assignis obsequiis respectivis
na f. de sala de aula. Consultas do L. das
Provas do 4.º anno a f.

Q. de 4.
A. de Leys
Sup. L. de 3. de Leys
drade e Silva f. de 3. de Leys
p. de 4. de Leys na f. de 3.
de 3. de Leys de 1787, e foi
Aprovada Nemine Discrepante
pelos Deputados de Bracharel: Comsta
do L. de Leys, de 3. de Leys de 1787.
anno de 1787

Silva

Q. de 5.
A. de Leys
Sup. L. de 3. de Leys
drade e Silva f. de 3. de Leys
p. de 4. de Leys na f. de 3.
de 3. de Leys de 1787, e foi
Aprovada Nemine Discrepante
pelos Deputados de Bracharel: Comsta
do L. de Leys, de 3. de Leys de 1787.
anno de 1787

Silva

Q. de 5.
A. de Leys
Sup. L. de 3. de Leys
drade e Silva f. de 3. de Leys
p. de 4. de Leys na f. de 3.
de 3. de Leys de 1788, e foi
Aprovada Nemine Discrepante: Comsta do L.
de Leys, de 3. de Leys de 1788.
anno de 1788